**AUTÓGRAFO 4263**

**(Enc. p/Ofício nº 316/2016)**

**PROJETO DE LEI Nº 30/2016**

**(Autoria: Mesa Diretora)**

**ASSUNTO: “*Dispõe sobre a concessão de reajuste aos salários dos servidores celetistas e aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Câmara Municipal de Itatiba.***”.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **Edvaldo Hungaro**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 102ª Sessão Extraordinária, realizada no último dia treze, o Plenário aprovou, por unanimidade de votos, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1° -** Os salários de todas as carreiras dos servidores celetistas e os vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Câmara Municipal de Itatiba ficam reajustados da seguinte forma:

**I** - 2% (dois inteiros por cento) incidentes sobre os salários do mês de março, pagos em folha complementar;

**II** - 2% (dois inteiros por cento) incidentes sobre os salários do mês de abril;

**III** - 2% (dois inteiros por cento) incidentes sobre os salários do mês de junho.

**Art. 2° -** O Cartão Vale Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 4.666, de 18 de julho de 2014, fica reajustado em 12,50% (doze inteiros e cinco centésimos por cento), e passará ao valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), a partir de 1º de maio de 2016, com referência ao mês de abril de 2016.

**Art. 3º -** O disposto no artigo 1º da presente Lei aplica-se ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itatiba, nos termos do parágrafo único da *Resolução Nº 06, de 12 de Setembro de 2012.*

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, por unanimidade de votos, sem emendas. Dispensada a Redação Final pelo Plenário. Ao Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.” Itatiba, 13/04/2016. a) **Edvaldo Hungaro**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Lêda Célia Ribeiro, Chefe do Gabinete da Presidência, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal.

**Palácio 1º de Novembro**, 14 de abril de 2016.

**EDVALDO HUNGARO**

**Presidente**